



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### Minuta da Ata n.º 02/2022

No décimo oitavo dia, do mês de janeiro, às 21:00 horas, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 13/01/2022

#### A. Período antes da ordem do dia:

Ata n.º 01 (04/01/2022)

Não houve deliberação.

#### B. Ordem do dia:

1. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. – Proposta de deliberação n.º 02/VP-PR/2022

*“Considerando que:*

*Nos termos dos diplomas acima mencionados os orçamentos, das entidades da Administração Pública a que estes diplomas se aplicam, devem prever verbas destinadas a suportar os encargos previstos no âmbito das despesas com pessoal, cabendo ao órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:*

- “a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;*
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;*
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço”.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o montante máximo dos seguintes encargos, para o ano de 2022:*

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2022 o montante de 560.241,48€;*



b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o montante de 0,00€.

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores, o montante de 0,00€.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **2. Constituição de Fundo Maneio para Área de Ação Social e Saúde. – Proposta de deliberação n.º 01/V-FV/2022**

“Considerando que:

A fim de fazer face aos impactos socioeconómicos da Covid-19, a qual teve, como consequências a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais, existe a necessidade de implementar medidas de apoio à comunidade, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância. Para além da existência de municípios em situação de carência já conhecidos e acompanhados crescem, nas circunstâncias de crise, outros municípios que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.

Já foi aprovado um regulamento de Fundo de Emergência Social, no entanto esta resposta não será uma resposta imediata, como seria importante para esta fase que vivemos, assim seria fundamental a atribuição de um Fundo de Maneio à Área de Ação Social e Saúde, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante para que possa fazer face a necessidades urgentes das famílias e indivíduos em situação de precaridade económica.

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo”, nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

Assim propomos a constituição de um fundo de maneio que ficará à responsabilidade da técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);



b) 02.01.21 - Outros bens (€ 200,00);

O fundo de maneiio vigorará até ao final do ano de 2022.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneiio a ser utilizado pela área de Ação Social e Saúde, pelo montante mensal de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino, e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre.”

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **3. Integração do saldo de execução orçamental de 2021 no cálculo dos fundos disponíveis. – Proposta de deliberação n.º 01/PC-JH/2022**

“Considerando que:

A Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) veio introduzir as regras relativas à assunção de compromissos, condicionando os mesmos à existência de “Fundos Disponíveis” (as verbas disponíveis a muito curto prazo) calculados nos termos da alínea f) do art.º 3º da citada Lei.

De acordo com o previsto na alínea a), do nº 3, do art.º 5º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a aplicação da LCPA, os saldos transitados do ano anterior (saldo da gerência de execução orçamental), cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da Lei, integram os fundos disponíveis.

No que se refere à utilização do saldo de gerência para efeitos de cálculos dos fundos disponíveis, o entendimento da DGAL constante do Manual de Apoio à Aplicação da LCPA no subsetor da administração local é de que o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do nº 3 do art.º 5º do DL 127/2012 e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.

Desta forma, a DGAL, pela interpretação formulada “permite” o uso do saldo de gerência dissociando-o dos documentos previsionais e da respetiva modificação.

O montante do saldo de execução orçamental da gerência anterior, apenas foi apurado quando do encerramento do ano civil a 31/12/2021 e ascende, conforme mapa resumo de tesouraria anexo a esta proposta de deliberação a 8.918.184,10 € (operações orçamentais).

Por imperativos legais decorrentes da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, foi necessário efetuar o cálculo



*dos fundos disponíveis de janeiro/2022 e dado estarmos perante uma situação excecional e de urgência e não sendo possível realizar uma sessão extraordinária da Câmara Municipal, foi emitido despacho a 5/1/2022 pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a autorizar a integração do saldo de execução orçamental de 2021, no valor de 8.918.184,10 € no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro de 2022, ficando esta autorização sujeita a ratificação na 1ª reunião de Câmara Municipal a realizar após emissão do mesmo.*

*Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal ratifique o despacho do signatário, datado de 5/1/2022, a autorizar que se acresça aos fundos disponíveis de janeiro de 2022, o saldo da execução orçamental do ano de 2021, no valor 8.918.184,10 €.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

#### **4. Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. – Proposta de deliberação n.º 02/PC-JH/2022**

*“Considerando que:*

*O artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, estabelece que os dirigentes das entidades devem até 31 de janeiro de cada ano:*

- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;*
- b) identificar em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;*
- c) identificar em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;*

*No final de 2021, o Município não apresentava pagamentos em atraso, ou seja, contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura ou documento equivalente.*

*Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal a:*

- Declaração dos compromissos plurianuais registados a 31 de dezembro de 2021, anexa a esta proposta de deliberação;*
- Declaração que identifica de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2021, anexa a esta proposta de deliberação.*

*Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**5. Pagamentos efetuados entre 24/12/2021 e 06/01/2022.**

A Câmara tomou conhecimento.

**6. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/01/2022.**

A Câmara tomou conhecimento.

**7. Posição dos Compromissos entre 24/12/2021 e 06/01/2022.**

A Câmara tomou conhecimento.

**8. Modificação Orçamental da Despesa nº 01/2022.**

A Câmara tomou conhecimento.

**9. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 01/2022.**

A Câmara tomou conhecimento.

**Encerramento:** No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

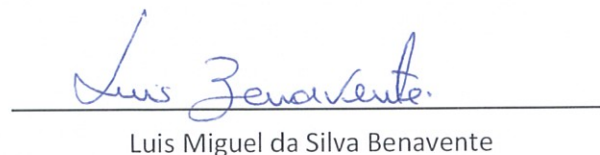
E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 22:14h.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

O Secretário da Reunião da Câmara Municipal  
Escolha um item.

  
Luis Miguel da Silva Benavente

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



**ANEXO I – Lista de Presenças**

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Presente</b>	<b>Ausente</b>
Presidente	João Miguel Ferreira Heitor (PSD)	X	
Vice-Presidente	Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)	X	
Vereadores:	Maria João Nunes de Oliveira (PSD)	X	
	Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre (PSD)	X	
	Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)	X	
	Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade (PS)	X	
	Rolando Mendão Caria Ferreira (PS)	X	

**Secretariou a reunião: Luís Miguel da Silva Benavente**